



# REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA FUNERAL

**Produto: CAPEMISA VIVA**

Versão Outubro/2024

## 1. OBJETIVO

Garantir em um momento difícil o apoio, por meio de especialistas, na prestação de serviços de funeral, em caso de morte por causas naturais ou acidentais do Segurado e/ou de seu(s) dependente(s), conforme o plano contratado e até o limite do valor contratado\*, de acordo com as condições e os padrões definidos neste Regulamento.

**\* O valor contratado para a Assistência Funeral estará expresso na Apólice de Seguro do Segurado.**

## 2. TIPOS DE PLANOS

### 2.1. Plano Individual

- **Assistência Funeral Individual:** no caso de morte do Segurado principal;

### 2.2. Plano Familiar

- **Assistência Funeral Familiar I:** no caso de morte do Segurado principal e/ou de seu cônjuge<sup>1</sup>;
- **Assistência Funeral Familiar II:** no caso de morte do Segurado principal e/ou de seu(s) filho(s)<sup>2</sup>;
- **Assistência Funeral Familiar III:** no caso de morte do Segurado principal e/ou de seu cônjuge<sup>1</sup> e/ou de seu(s) filho(s)<sup>2</sup>.

<sup>1</sup>**Cônjuge:** será considerada a pessoa unida ao Segurado principal pelo casamento civil, realizado em conformidade com a lei, assim como o(a) companheiro(a) que, por força de legislação, tenha adquirido as prerrogativas de cônjuge.

<sup>2</sup>**Filhos:** serão considerados todos os filhos, naturais ou adotados, e enteados naturais ou adotados, e enteados menores de 21 (vinte e um) anos, dependentes do Segurado Principal. A cobertura poderá ser estendida ao filho com até 24 (vinte e quatro) anos se este for solteiro, dependente dos pais e se estiver cursando ensino superior em estabelecimento reconhecido pelo Ministério de Educação.

## 3. ÂMBITO TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o território nacional.

## 4. CARÊNCIA

Para a prestação dos serviços desta Assistência, no caso de morte do Segurado e/ou de seu(s) dependente(s) do Plano Familiar, ficam estipulados os seguintes prazos de carência:

- **Morte por causas naturais:** haverá carência de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- **Morte por causas acidentais:** não haverá carência, exceto no caso de suicídio nos 2 (dois) primeiros anos.

Os prazos de carência serão contados a partir do início de vigência do Segurado na Apólice de Seguro que tenha contratada esta Assistência.

O início de vigência estará expresso na Apólice na cobertura da Assistência Funeral contratada.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

Na ocorrência de óbito do Segurado e/ou de seu dependente do Plano Familiar, um membro da família deverá acionar a Prestadora de Serviços, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções do atendente, fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e para a prestação do serviço.

Os serviços desta Assistência só poderão ser prestados quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a Central de Atendimento da Assistência solicitar.

Para solicitar o atendimento, ligar para: **0800 282 1522 (Brasil) ou 55 24 2491 8901 e 55 21 3090-1175 (Exterior).**

Quando o óbito ocorrer em casa, antes de acionar a Prestadora de Serviços, os familiares devem obter a Declaração de Óbito por meio de um médico de sua livre escolha. Caso a família não consiga obter o auxílio de um médico, deverá recorrer à Delegacia mais próxima para comunicar o falecimento, a qual providenciará a coleta do corpo para o Instituto Médico Legal (IML), onde será fornecida a Declaração de Óbito.

Se for necessário, o representante da Prestadora de Serviços solicitará o acompanhamento de um membro da família do Segurado e/ou de seu dependente do Plano Familiar, ou de um responsável, para liberação de eventuais documentos. Toda a documentação correspondente será entregue à família ou à pessoa responsável, que será devidamente informada das providências tomadas.

Na ocorrência do óbito, devem ser entregues à Prestadora de Serviços os seguintes documentos:

Documentos	No caso de óbito de:			
	Segurado	Cônjuge	Filho(s)	Enteado(s)
• Certidão de Óbito (cópia autenticada) <sup>3</sup> ;	Sim	Sim	Sim	Sim
• RG ou outro documento de identificação (cópia simples) <sup>3</sup> ;	Sim	Sim	Sim	Sim
• CPF (cópia simples) <sup>3</sup> ;	Sim	Sim	Sim	Sim
• Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia simples) Caso não possua, apresentar no mínimo 3 (três) dos documentos relacionados abaixo que comprove a união (cópia simples): ↳ Justificação judicial; ↳ Declaração conjunta (Segurado/Cônjuge) de Imposto de Renda (cópia autenticada); ↳ Certidão de nascimento de filho em comum; ↳ Comprovação de residência em comum; ↳ Comprovação de financiamento de imóvel em conjunto; ↳ Comprovação de conta bancária conjunta (Segurado/Cônjuge); ↳ Apólice de Seguro em que conste o(a) companheiro(a) como Beneficiário(a); ↳ Qualquer outro elemento que, a critério da Prestadora de Serviços, se revele hábil para firmar-se convicção quanto à existência da união de fato.	Não	Sim	Não	Sim
• Certidão de nascimento (cópia simples).	Não	Não	Não	Sim

<sup>3</sup> No caso de morte do Cônjuge, Filho(s) e/ou Enteado(s), caberá a entrega destes documentos também do Segurado e do solicitante.

## 6. LIMITE DE VALORES

Os serviços de funeral serão realizados pela Prestadora de Serviços, limitado ao Capital Segurado contratado para esta Assistência, o qual estará expresso na Apólice de Seguro do Segurado.

## 7. SERVIÇOS DE FUNERAL

O padrão dos serviços de funeral será composto pelos seguintes itens, conforme o valor contratado para a Assistência Funeral:

Itens	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4
	R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 5.000,00 a R\$ 6.999,99	R\$ 7.000,00 a R\$ 9.999,99	R\$ 10.000,00
a) Urna mortuária	Modelo sextavado <sup>4</sup> <i>(similar a: Bruschetta - Ref.: 118.)</i>	Modelo sextavado <sup>5</sup> <i>(similar a: CAS - Ref.: 03 PL.)</i>	Modelo sextavado <sup>5</sup> <i>(similar a: CAS - Ref.: 03 PL.)</i>	Modelo padrão Luxo.
b) Ornamentação de luxo da urna: <i>de acordo com a disponibilidade.</i>	Não	Não	Não	Sim
c) Tamponamento e higienização simples do corpo.	Sim	Sim	Não	Não
d) Tanatopraxia.	Não	Não	Sim	Sim
e) Coroa de flores naturais.	1 (uma)	1 (uma)	2 (duas)	3 (três)
f) Locação de salas para velório: <i>limitada ao valor equivalente cobrado nos Cemitérios Públicos Municipais.</i> <i>Obs.: Caso a taxa cobrada no Cemitério escolhido seja superior, os familiares se responsabilizam pela diferença.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
g) Registro de Óbito nos Cartórios: <i>quando for permitido o intermédio da Prestadora de Serviços.</i> <i>Obs.: Será necessário que a família/responsável tenha em mãos a Declaração de Óbito.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
h) Acompanhamento do familiar/responsável para liberação do corpo junto à hospitais, IML's e residência: <i>quando for permitido o intermédio da Prestadora de Serviços.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
i) Livro de presença ou folha para assinaturas: <i>quando for permitido o intermédio da Prestadora de Serviços.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
j) Remoção local (local do óbito > laboratório).	Sim	Sim	Sim	Sim
k) Segunda remoção (laboratório > local do velório).	Não	Não	Não	Sim
l) Ornamentação do corpo.	Sim	Sim	Sim	Sim
m) Taxa de Velório <sup>6</sup> : <i>quando o funeral for realizado em Cemitério Público Municipal.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
n) Taxa de Sepultamento <sup>6</sup> : <i>quando o funeral for realizado em Cemitério Público Municipal.</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
o) Fornecimento dos paramentos fúnebres.	Sim	Sim	Sim	Sim
p) Cremação.	Sim	Sim	Sim	Sim
q) Manto.	Não	Não	Não	Sim
r) Véu em tule.	Não	Não	Não	Sim

s) Locação de sepultura.	Cova rasa	Gaveta ou carneira	Gaveta ou carneira	Gaveta ou carneira
t) Taxa de exumação antecipada: <i>para a retirada de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento.</i>	Não	Não	Não	Sim
u) Traslado do corpo.	Sim	Sim	Sim	Sim

<sup>4</sup> Caixão e tampa em madeira pinus com 6 (seis) alças do tipo parreira ou varão, 4 (quatro) chavetas para fechamento da tampa, 3 (três) chavetas para fechamento do visor acrílico e acabamento externo com verniz de alto brilho;

<sup>5</sup> Caixão e tampa em madeira pinus, fundo de madeira de alta resistência, com visor, 4 (quatro) chavetas para fechamento da tampa, alças do tipo varão, acabamento interno em tnt e acabamento externo com verniz;

<sup>6</sup> Taxa de Velório e Taxa de Sepultamento: em caso de Cemitério privado, estas taxas serão limitadas ao valor equivalente cobrado pelos Cemitérios Públicos Municipais ou a diferença entre os valores poderá ser custeada pela família.

- **Os itens acima são meramente exemplificativos e se constituem em sugestões de uso do Capital Segurado da cobertura de Assistência Funeral, podendo ser alterados conforme necessidade da família do Segurado/dependente, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais valores que venham a exceder ao padrão contratado desta Assistência.**
- **Todos os itens acima serão disponibilizados conforme a infraestrutura local. Não caberá à Prestadora de Serviços a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou não sejam comercializados em determinadas praças.**

**IMPORTANTE: a utilização dos itens/serviços cobertos neste Regulamento será limitada ao valor contratado para a Assistência Funeral, o qual estará expresso na Apólice do Segurado. No caso de exceder esse valor, a diferença será de responsabilidade da família/responsável.**

## 7.1. Sepultamento

Caso a família não disponha de jazigo para o sepultamento, a Prestadora de Serviços cobrirá as despesas com locação de uma sepultura, em Cemitério Público Municipal, pelo período mínimo estabelecido legalmente a contar da data do óbito, dependendo da disponibilidade local. A taxa de sepultamento está incluída na prestação do serviço.

A locação da sepultura poderá ocorrer em cemitério particular, quando as taxas forem equivalentes às Municipais. No caso da taxa de locação da sepultura em cemitério particular for superior à taxa municipal, a família poderá optar pela locação no cemitério particular, desde que se responsabilize pela diferença do valor.

Se o Segurado sofrer amputação de algum membro, a Prestadora de Serviços garantirá o sepultamento do membro limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a legislação em vigor.

## 7.2. Cremação

A cremação será sempre realizada no Crematório designado pela Prestadora de Serviços, devendo as cinzas serem retiradas pela família, no prazo acertado, conforme condições estabelecidas na legislação e normas em vigor.

**Para a cremação, é necessário fornecer à Prestadora de Serviços:**

- a) Prévia autorização do Segurado, com assinatura e reconhecimento de firma, para a cremação conforme as condições deste Regulamento e de acordo com a legislação em vigor;

- b) Atestado de Óbito assinado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista.

**No caso de morte violenta é exigida, ainda, a formalização pela autoridade Judiciária para que se possa proceder à cremação.**

### 7.3. Traslado do corpo

No caso de óbito do Segurado e/ou de seu dependente do Plano Familiar, fora do Município de domicílio, no Brasil e no exterior, a Prestadora de Serviços se encarregará das formalidades a serem cumpridas no local de falecimento, assim como providenciará o traslado do corpo até o local de sepultamento, por meio de transporte mais adequado, respeitando o valor máximo previsto para a Assistência Funeral.

### 7.4. Religião ou credo

Todos os serviços descritos neste Regulamento serão prestados respeitando a religiosidade ou crença da família, manifestada pelo solicitante, bem como será considerada a infraestrutura do local e o valor máximo previsto para a Assistência Funeral.

## 8. SERVIÇOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos do escopo dos serviços da **Assistência Funeral**:

- a) Compra de jazigo, terreno, cova ou construção de carneira/gaveta;
- b) Despesas com exumação dos corpos que estejam no jazigo na ocasião do sepultamento (salvo o Padrão 4 do Serviço de Funeral contratado desta Assistência);
- c) Exumação de terceiro em jazigo da família;
- d) Fornecimento de vestimentas/roupas em geral;
- e) Cópia da documentação;
- f) Café, bebidas e refeições em geral;
- g) Confecção de gaveta em túmulo de terceiro;
- h) Confecção, manutenção ou recuperação do jazigo;
- i) Lápides e/ou gravações;
- j) Cruzes/Crucifixos;
- k) Exumação do corpo após o vencimento do período de locação do jazigo;
- l) Custo de Capela;
- m) Despesas com taxas de velório, sepultamento ou cremação superior aos praticados pelo Município;
- n) Os serviços não serão prestados em localidades onde a legislação ou normas não permitirem que a Prestadora de Serviços intervenha;
- o) Despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização da Central de Atendimento da Assistência, e que não estejam de acordo com este Regulamento;
- p) Reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família/responsável e não autorizadas pela Central de Atendimento da Assistência, mesmo que cobertas;
- q) Missa de 7º (sétimo) dia;
- r) Desaparecimento do Segurado e/ou de seu dependente do Plano Familiar em acidente, qualquer que seja a sua natureza, implicando “morte presumida”, caso em que a Assistência não se estenderá em buscas, realização de provas, bem como as formalidades legais e burocráticas.

## 9. EVENTOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos da **Assistência Funeral** os eventos decorrentes de:

- a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilhas, de revolução, agitação, motim, revolta ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes;
- c) doença preexistente, ou seja, doença de conhecimento do Segurado e não declarada na Proposta de Contratação ou na Proposta de Alteração Contratual;
- d) danos causados por atos ilícitos ou contrários à lei praticados pelo Segurado, pelo(s) dependente(s) do Plano Familiar e/ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- e) estado de calamidade pública, catástrofes naturais, danos sofridos em decorrência de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, erupções vulcânicas, quedas de corpos siderais e meteoritos;

## 10. UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A utilização dos serviços da **Assistência Funeral** estará assegurada enquanto o **Seguro** estiver ativo e o pagamento do **Prêmio do Seguro** estiver rigorosamente em dia, conforme as condições e padrões definidos neste Regulamento.

A vigência dos serviços será a mesma da **Cobertura da Assistência Funeral** contratada e estará expressa na **Apólice do Segurado**.